



Prefeitura Municipal de Rincão

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 14 de agosto de 2018.

LEI Nº 2159/2018.

**“ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS À LEI 1.104 DE
DEZEMBRO DE 1993, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.”**

Art.1º O art. 15 da Lei 1.104, de 14 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos I e II.

“Art. 15

-
- I - à solicitação de abertura do ramal de derivação do abastecimento será cobrado o valor de 01 UFM;
 - II - à solicitação de interrupção do ramal de derivação do abastecimento de água será cobrado o valor de 01 UFM.” (NR)

Art.2º A Lei 1.104, de 14 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art.15-A:

“Art.15-A – À complementação de ligação de água ou de rede coletora de esgoto será cobrado o valor de 02 UFM.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se:

I- Ligação de água: entende-se neste serviço a complementação da ligação de água que se inicia na guia divisória do passeio público (calçada) até o cavalete onde é instalado o medidor de fornecimento de água;

II- Ligação de rede coletora de esgoto: entende-se neste serviço a complementação da ligação de esgoto do ramal de derivação que se inicia na guia divisória do passeio público (calçada) até o cavalete onde é instalado o medidor de fornecimento de água.”

Art.3º As alíneas “a” e “b” do art. 26, da Lei 1.104, de 14 de dezembro de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26

-
- a) ao fornecimento do material utilizado e necessário para o serviço de ligação de água, inclusive medidor de consumo de água, pelo responsável ou proprietário do imóvel:



Prefeitura Municipal de Rincão

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

b) ao pagamento de uma tarifa de ligação de água, no valor de 03 UFM, e ao pagamento de uma tarifa de ligação de esgoto, no valor de 03 UFM.

....." (NR)

Art.4º O artigo 26 da Lei 1.104, de 14 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "d", e parágrafo único.

"Art. 26

.....

d) o pedido de mudança de cavalete será efetuado mediante o pagamento de taxa de 01 UFM.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados pelo órgão municipal competente, a prefeitura poderá fornecer o material utilizado em parte ou em sua totalidade mediante cobrança dos valores apurados para execução dos serviços. Estes valores deverão ser demonstrados mediante planilha de custo efetuado pelo setor de água e esgoto do município, e poderão ser pagos em até 3 (três) parcelas, corrigidos monetariamente."

Art.5º O artigo 8º da Lei 1.104, de 14 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V.

"Art. 8º

.....

V – para as novas derivações de ramais, até que seja instalado o medidor, será lançado na faixa de cobrança o correspondente a 50m³ mensais, com prazo de 30 dias para instalação do medidor"

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

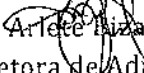
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.


Edson Brito Bolito

Prefeito Municipal Interino

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798